



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Obs: Lei republicada por incorreções ortográficas.
LEI Nº 1.720, DE 24 DE MAIO DE 2010

Declara de Utilidade Pública a Federação das
Associações de Pais e Amigos dos
Excepcionais do Estado do Tocantins.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Tocantins, com inscrição no CNPJ nº 01.136.051/0001-08, com sede na Quadra 401 Sul, Conj. 01, Lote 17, Sala 407, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas